



Petroleum
Redevelopment of oil & gas fields

3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME nº 12.091.809/0001-55

NIRE 33.3.0029459-7

FATO RELEVANTE

A **3R Petroleum Óleo e Gás S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao §4.º do Artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nas Instruções CVM n.º 358/02 e 565/15, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral dos Acionistas realizada no dia 9 de novembro de 2020, foi aprovada a incorporação da 3R Petroleum e Participações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5, sala 601, Botafogo, CEP 22250-180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.926.320/0001-00 ("3R"), pela Companhia ("Incorporação").

Em razão da aprovação da Incorporação, a 3R foi extinta, passando a Companhia a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações

A Incorporação está inserida em um processo de simplificação da estrutura societária da Companhia e da 3R. Tal processo, além de otimizar a sua administração, aperfeiçoando estruturas de capital e de gestão, permitirá a realocação de ativos e passivos com maior eficiência.

A seguir, em cumprimento ao disposto no Anexo 3 da ICVM 565/15, são descritos os principais termos e condições da Incorporação, conforme previstos no Protocolo e Justificação da Incorporação da 3R pela Companhia ("Protocolo"):

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas:

- 1.1. Identificação da Companhia. A Companhia é uma sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5, sala 601, Botafogo, CEP 22250-180, inscrita no CNPJ sob o nº 12.091.809/0001-55 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.3.0029459-7, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta na categoria "A" sob o código 2529-1.

- 1.2. Descrição das atividades da Companhia. Na consecução de seu objeto, a Companhia atua na exploração, produção e comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, incluindo, sem limitação, as bacias sedimentares brasileiras às quais a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (“ANP”) tenha concedido licenças, bem como bacias sedimentares no exterior.
- 1.3. Identificação da 3R. A 3R é uma sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5, sala 601, Botafogo, CEP 22250-180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.926.320/0001-00 e 55 e com seus atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.3.0033063-1.
- 1.4. Descrição das atividades da 3R. A 3R atua na pesquisa, lavra e prospecção, avaliação, desenvolvimento e produção, processamento, estocagem, transporte e comércio e na importação e exportação de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, de qualquer origem, e respectivos produtos derivados.

2. Descrição e propósito da Operação

- 2.2. Descrição da Operação. A Incorporação consiste na operação por meio da qual a Companhia incorporará, a valor contábil, a 3R e a sucederá, a título universal, em relação, exclusivamente, aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes da parcela patrimonial cindida, nos termos dos artigos 229 da Lei das Sociedades por Ações e da ICVM 565/15, com a consequente extinção da 3R, sendo que o capital social da Companhia será aumentado mediante a emissão de ações ordinárias da Companhia a serem atribuídas aos acionistas da 3R, em substituição às ações ordinárias da 3R de que são titulares.
- 2.3. Propósito da Operação. A Incorporação está inserida em um processo de simplificação da estrutura societária da Companhia e da 3R. Tal processo, além de otimizar a sua administração, aperfeiçoando estruturas de capital e de gestão, permitirá a realocação de ativos e passivos com maior eficiência.

3. Principais benefícios, custos e riscos da Operação

- 3.1. Benefícios da Operação. A Companhia visa, com a Incorporação, reduzir as atividades administrativas, simplificar a estrutura societária e em razão da absoluta sinergia entre a atividade econômica explorada pela 3R e pela Companhia. Tal processo, além de otimizar a sua administração, aperfeiçoando estruturas de capital e de gestão, permitirá a realocação de ativos e passivos com maior eficiência.
- 3.2. Custos da Operação. A Companhia estima que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação, decorrentes de adequações sistêmicas, assessoria jurídica,



contratação de avaliadores e custos de publicação, não devem ultrapassar, aproximadamente, o montante de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

- 3.3. Riscos da Operação. A administração da Companhia acredita que a Incorporação não aumentará sua exposição de risco, e não impactará os riscos dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados (*stakeholders*) na Companhia, nas suas atividades e nos seus valores mobiliários.

4. Relação de substituição das ações

- 4.1. Relação de Troca. Em decorrência da Incorporação, cada ação de emissão da 3R será substituída por 0,4327043858580070 novas ações ordinárias de emissão da Companhia.

5. Avaliação Patrimonial da Parcela Incorporada

- 5.1. Empresa Avaliadora. A Companhia contratou KPMG Auditores Independentes ("Empresa Avaliadora"), para realizar a avaliação da parcela a ser incorporada pela Companhia, nos termos dos artigos 226, 227 e 229 da LSA e artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil.
- 5.2. Ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da 3R foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da 3R, realizada em 04 de agosto de 2020, e em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 31 de agosto de 2020.
- 5.3. Critério de avaliação. A 3R (incorporada) foi avaliada por seu valor contábil.
- 5.4. Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora apresentou os resultados da avaliação contábil da 3R a ser incorporado à Companhia, nos termos dos artigos 226, 227 e 229 da LSA e 1.116 e 1.117 do Código Civil, por meio do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis ("Laudo de Avaliação").
- 5.5. Valor atribuído. Conforme o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o montante do acervo líquido da 3R a ser incorporado pela Companhia corresponde ao valor positivo de R\$ 322.063.872,37 (trezentos e vinte e dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), observados os ajustes descritos no item 5 do Protocolo.

6. Aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

- 6.1. A realização Incorporação não estará sujeita à apreciação e à aprovação de qualquer autoridade, no Brasil ou no exterior.



7. Direito de Recesso e Valor do Reembolso

- 7.1. Direito de retirada dos acionistas da Incorporadora. Em cumprimento do disposto no artigo 136, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações e no parágrafo único do artigo 10 do Estatuto Social da 3R, os acionistas dissidentes da 3R que exercerem seu direito de retirada em decorrência da aprovação da Incorporação terão direito ao reembolso do valor econômico de suas ações apurado pela Empresa Avaliadora. Assim, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes da 3R será de R\$ 2,294273557281451 por ação.

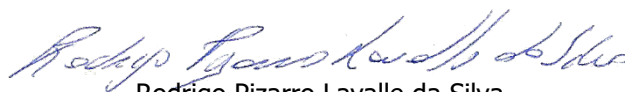
8. Informações relevantes da Operação

- 8.1. Sucessão em bens, direitos e obrigações. A Companhia sucederá a 3R, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da 3R.

9. Documentos

O Protocolo, o Laudo de Avaliação e as demais informações e documentos sobre a Incorporação, inclusive aquelas exigidas pelos Anexos 20-A e 21 da Instrução CVM 481/09, estão disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia, da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2020.



Rodrigo Pizarro Lavalle da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores